



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

O.C.N. n.º 235/90

**PUBLICADO**

Em 22/06/90

Lúcia Helena André de Jesus

Assistente Gabinete

MesSERVIDOR- GPM

LEI MUNICIPAL Nº 330 , de 19 de junho de 1.990.

Autoriza o Chefe do Poder E  
xecutivo a abrir créditos suplemen  
tares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

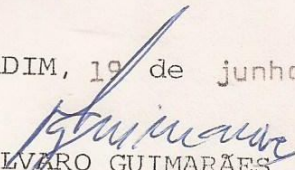
Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jar  
dim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos suplementares, na forma da legislação aplicada, nas dotações que se fizerem necessárias, até mais 100% (cem por cento) do total da despesa fixada na Lei Municipal nº 317, de 27/12/89.

Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior serão os provenientes do excesso de arrecadação e os resultantes de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, nos termos do art. 43, §§ 1º, incisos II e III, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17./03/64.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 19 de junho de 1990

  
ÁLVARO GUIMARÃES  
Prefeito Municipal